

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO DE REGISTRO

PROCESSO CEE N. 0994/72
INTERESSADO : COLÉGIO COMERCIAL "30 DE OUTUBRO"/CAPITAL
OBJETO : Pedido de Reajuste Especial para o 1º semestre de 1984
RELATOR NA CENE: GERALDO MUGAYAR
RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. ABIB SALIM CURY
INDICAÇÃO CEE/CENE N. 046/84 - CENE - Aprovada em 22 / 02 / 1984

1- RELATÓRIO

O Colégio Comercial "30 de Outubro", desta Capital, SP, apresenta a esta CENE/CEE pedido de reajustamento especial para a 2a. semestralidade de 1983, no valor correspondente a 50% do INPC de dezembro de 1983, acima do índice livre.

Os documentos e formulários exigidos foram apresentados devidamente assinados por Diretor responsável e Contabilista habilitado.

Da análise dos indicadores econômico-financeiros, constatou-se que a requerente apresenta um déficit igual a 24%, constituindo-se, portanto, num estabelecimento deficitário.

2- CONCLUSÃO

À vista do exposto somos pelo deferimento do pedido de reajuste especial para a 2a. semestralidade de 1983, podendo o estabelecimento de ensino requerente aplicar, para a 2a. semestralidade de 1983, o índice de 24% (vinte e quatro por cento) sobre os valores já corrigidos pelo índice livre autorizado de 49,5% (quarenta e nove e meio por cento).

Assim sendo, os valores permitidos, para a 2a. semestralidade de 1983, são os seguintes:

- 2º Grau -----	77.174,00
- Supletivo -----	77.174,00

CENE, 07 / 02 / 84

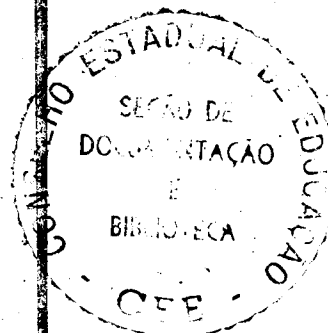
GERALDO MUGAYAR
Relator

PROCESSO CEE Nº 994/72 INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 046/84 fls.2.

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 07 de fevereiro de 1984. Presentes os Senhores: Dr. Geraldo Mugayar - Rep. Fed. dos Trab. em Estab. Ens. E.S.P.; Prof. Antônio Júlio Bezerra - Rep. Duplante da Fed. dos Trab. em Estab. Ens. E.S.P.; Dr. Henrique Levy - Rep. Confed. das Famílias Cristãs e Dra. Karin Lehnert Portela Cerveira - Rep. da SUNAB.

Em 07 de fevereiro de 1984.

a) Dr. Abib Salim Cury
Presidente



DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de fevereiro de 1984.

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE